



Terça-Feira, 23 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**DECRETO Nº 159/2022.**

Concede Pensão ao Senhor **VALDIR GREGHI** e dá outras providências.  
**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 57, § 1 da Lei Complementar 27/2022, c/c Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida a Pensão por Morte ao Senhor **VALDIR GREGHI**, portador do CPF sob nº 143.899.169-04, tendo em vista o falecimento da servidora **ELZA SOUZA GREGHI**, ocorrido no dia 12/08/2022, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 084921 01 55 2022 4 00015 136 0006224 11 CRC da Cidade de Altônia - Pr., nos termos do Art. 57, § 1 da Lei Complementar 27/2022.

**Art. 2º** - Foram considerados os seguintes proventos no cálculo desta pensão:

I - Base de Cálculo (julho 2022)	R\$	2.417,11
II - Cota Familiar (50% da base de Cálculo)	R\$	1.208,56
III - Cota adicional por dependente (10% da base de cálculo)	R\$	241,71
<b>II - Valor da Pensão Mensalmente</b>	<b>R\$</b>	<b>1.450,27</b>
III - TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	17.403,24

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 12/08/2022.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**DECRETO Nº 158/2022**

Concede Aposentadoria ao Servidor **ANTONIO ATHAIDE BOLONHESI** e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE** – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 67, inciso VII da Lei Orgânica do Município e: considerando o Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido, ao servidor **ANTONIO ATHAIDE BOLONHESI**, devidamente inscrita no CPF sob nº 431.501.529-68, ocupante do cargo de Motorista, Classe II, Nível 22, lotada na Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Altônia, detentor da matrícula nº 1758-2, **Aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição; Forma de reajuste dos proventos com paridade aos servidores da ativa; Base de cálculo: Remuneração do servidor no cargo efetivo; Forma dos proventos: Integral.**

**Art. 2º** - O tempo de trabalho computado para a execução do cálculo de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição proporcional, do servidor na função de Motorista, é de 11.568 dias correspondentes há 31 anos 08 meses e 13 dias, para proventos proporcionais. Sendo acrescido 1.902 dias de conversão.

**Art. 3º** - Foi considerada para o cálculo dos proventos proporcionais da servidora, a seguinte remuneração:

I - Vencimento do cargo efetivo (mês de julho de 2022)	R\$	2.730,54
II - Adicional por tempo de serviço (quinquênio) 20%	R\$	546,10
III - Total dos Vencimentos mensal 100%	R\$	3.276,64
IV - TOTAL DOS PROVENTOS MENSAIS	R\$	3.276,64
VI - TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	39.319,68

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de **01/09/2022**.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**DECRETO N.º 160/2022.**

Exonera a pedido a servidora **MARIELE PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a servidora **MARIELE PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.624.631-9-PR, ocupante do cargo de **Enfermeira - Classe-IV-B, Nível-07**, lotada na Secretaria de Saúde, a contar de 23/08/2022.

**Art. 2º** - Ressalvado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2.022**

**MODALIDADE PREGÃO Nº 035/2022**

**HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 117/2022 DE 23/06/2022**

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA** – **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLAUDENIR GERVASONE**, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Galha Azul, 487**, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** a empresa:

**LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 34.789.777/0001-07, neste ato representada pelo Sr. Lucas da Silva de Lucena, portador do RG nº 10.383.546-1 e do CPF nº. 085.960.099-81, residente na Rua Getúlio Vargas, na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolve firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 111/2022, objeto do Pregão Presencial nº. 035/2022 com base na Lei nº. 14.133/2021 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DO OBJETO**

O 2º Termo Aditivo referente ao Contrato de Fornecimento nº 111/2022, tem por objeto acrescentar o valor de **R\$ 19.192,02 (dezenove mil cento e noventa e dois reais e dois centavos)**, que corresponde a aproximadamente 44,89% do valor do contrato, devido a inclusão de serviços não contemplados no contrato atual, conforme planilha em anexo, de acordo com a Alínea b, Inciso I, Artigo 124 da Lei 14133/2021.

**DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.**

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 19 de agosto de 2022.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa sito à Rua Rui Barbosa, 815, na cidade e comarca de Altônia/PR., CEP 87.550-000, tel. (44) 3659-8181, email: [admpma@altônia.pr.gov.br](mailto:admpma@altônia.pr.gov.br), representado por seu prefeito municipal **CLAUDENIR GERVASONE**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.489.320-SSP/PR, e inscrito no CPF nº 408.411.629-72, residente e domiciliado na cidade e comarca de Altônia/PR.

**NOTIFICADA:** HÓRUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ no 20.306.945/0001-43 e Inscrição Estadual no 10801008-9, estabelecida à Avenida Nadra Bufaçal, no 451, Quadra 145, Lote 09, Bairro Setor Faigalville, CEP 74.350-750, Goiânia - GO, neste ato representada pelo REPRESENTANTE LEGAL Sr. HUGO DELLION CARLOS DAMAS, portador da CI/RG nº 5.365.702-SSP/GO e inscrito no CPF nº 032.163.701-19.

**TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma em direito admitida, o **NOTIFICANTE**, vem formal e respeitosamente **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos abaixo declinados.

Considerando que em 29/03/2022, foi firmado o contrato nº057/2022, entre a Notificante e a Notificada, que tem por objeto aquisição de Veículos, para compor a frota do MUNICÍPIO DE ALTÔNIA-PR, conforme especificado na Ata de Registro de Pregos nº 50002/2021 referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2021, independentemente de transcrição.

Considerando que o veículo em questão trata-se de uma Van de Passageiros, MARCA/MODELO: Mercedes Benz/Sprinter 416 CDI, no valor unitário de R\$349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais), com as seguintes especificações: Veículo van, tipo motor: diesel, tipo direção: hidráulica, cilindrada: 2.80 cm3, capacidade passageiro: 16, tipo refrigeração: ar-condicionado, características adicionais: minibus, bancos reclináveis executivos, retrovisor, cor: branca.

Considerando que o contrato foi firmado no prazo de 12 (doze) meses, com prazo para entrega do objeto de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Rua Rui Barbosa, 815 - CEP 87.550-000 - Altônia - Paraná  
Fone: (44) 3659-8150 - [www.altônia.pr.gov.br](http://www.altônia.pr.gov.br) - e-mail: [altônia@altônia.pr.gov.br](mailto:altônia@altônia.pr.gov.br)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Considerando que o empenho foi realizado na data de 25/03/2022 e encaminhada a comunicação na mesma data a empresa notificada e que a contar da referida data o prazo final para a entrega do objeto seria em 25 de julho de 2022.

Considerando que até o presente momento, não houve a entrega do objeto contratual e nem mesmo pedido algum de aditamento contratual, quanto ao prazo de entrega, assim como em observância a cláusula 10.3 do contrato, a notificante assegura à notificada o direito de prévia e ampla defesa, das motivações que geraram a inexecução contratual.

Diante disso, Vossa Senhoria NOTIFICADA, para que dentro do prazo de 10 (dez) dias, justifique o inadimplemento contratual, quanto a entrega do bem, sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e consequências previstas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

Por fim, caso haja recusa ou atos que venham a dificultar a rescisão contratual, nada obsta, a qualquer tempo, que o Notificante busque as medidas legais cabíveis, para resguardar seu direito.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos.

Assim, firmo a presente notificação.

Altônia/PR, 22 de agosto de 2022

**CLAUDENIR GERVASONE**  
Prefeito Municipal



Terça-Feira, 23 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

PORTARIA N.º 116/2022

Concede licença Prêmio a servidora **JOANILDA DALSICO DARI**.

**CLAUDENIR GERVASONE** - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E,**

Conceder a servidora **JOANILDA DALSICO DARI**, portadora da Cédula de Identidade RG-n.º.3.012.369-7-PR, ocupante do cargo de **Professora**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 60(sessenta) dias finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 22/11/2001/2006, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 03/10/2022 à 01/12/2022.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2022.

**CLAUDENIR GERVASONE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Exe cutivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desembolso as alterações oriundas deste De creto no orçamento vigente.

Art. 5º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 dias do mês de Agosto de 2022

CLAUDENIR GERVASONE  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 161/2022

**EMENTA** – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.

**CLAUDENIR GERVASONE**, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1812/2021 de 07/12/ 2021.

DECRETA,

Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste 909.400,00 (Novecentos e nove mil e quatrocentos reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
<b>03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>03.03 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>04.122.002.2.007 – Administração dos Recursos Humanos</b>		
435/3.1.90.13.08.00 – Contribuições Previdenciárias – RPPS.....	000	210.100,00
<b>05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>05.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>12.361.005.2.021 – Manutenção do Ensino Básico</b>		
897/3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.....	103	35.200,00
<b>06.00 – SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.006.2.034001 – Manutenção dos Serviços de Saúde</b>		
1396/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	50.400,00
1437/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	510	9.700,00
<b>10.301.006.2.034003 - Programa Saúde da Família</b>		
1545/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	494	160.100,00
<b>10.301.006.2.034004 - Programa Agentes Comunitarios de Saúde</b>		
1548/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	494	240.200,00
<b>10.301.006.2.034013 – Pab Parte Fixa</b>		
1562/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	494	28.400,00
1614/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação.....	494	19.900,00
<b>10.302.006.2.034002 – Manutenção do Hospital Municipal</b>		
1654/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	59.300,00
<b>10.302.006.2.034015 - Teto Financeiro - MAC VISA</b>		
1788/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	494	49.800,00
<b>07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
<b>07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
<b>26.782.015.2.045 – Manutenção de Rodoviárias</b>		
2393/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	7.900,00
<b>07.04 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA</b>		
<b>06.181.008.2.074 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública</b>		
2474/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	000	3.500,00
<b>09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
<b>09.01 – GABINETE DO SECRETARIO</b>		
<b>20.608.011.2.064 – Apoio ao Pequeno Produtor</b>		
3170/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	14.800,00
<b>14.00 – FUNDO DE PENSOES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
<b>14.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA</b>		
<b>09.272.016.2.053 – Manutenção das Atividades do FAPESPAL</b>		
3297/3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....	001	20.100,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....&gt;</b>		<b>909.400,00</b>

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
<b>04.02 – DIVISÃO DE TESOURARIA</b>		
<b>04.123.004.2.012 – Sentenças Judiciais</b>		
555/3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais.....	000	73.100,00
<b>06.00 – SECRETARIA DE SAUDE</b>		
<b>06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE</b>		
<b>10.301.006.2.034 – Programa Saúde Bucal</b>		
1555/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	494	65.200,00
<b>10.301.006.2.034013 – Pab Parte Fixa</b>		
1559/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	494	74.900,00
<b>10.302.006.2.034015 - Teto Financeiro - MAC VISA</b>		
1813/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	494	347.900,00
<b>07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS</b>		
<b>07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>		
<b>26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais</b>		
2286/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	000	328.200,00
<b>14.00 – FUNDO DE PENSOES E APOSENT. SERVIDORES MUNICIPAIS</b>		
<b>14.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA</b>		
<b>09.272.016.2.053 – Manutenção das Atividades do FAPESPAL</b>		
2982/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	001	20.100,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.....&gt;</b>		<b>909.400,00</b>

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL – Autenticidade e original disponíveis no endereço  
[www.altonia.pr.gov.br](http://www.altonia.pr.gov.br) <https://www.altonia.pr.gov.br/diario-oficial/>

Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.188/2012 e Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil  
Rua Rui Barbosa, 815 – Centro - CEP 87.550-000 – Altônia-Paraná – Fone/Fax: (44) 3659-8160